DIGITALIZADO
EM: 09/07/01
Roberta
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 3 / 8 / 64

PROJETO DE LEI Nº 118/64

ASSUNTO Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), em favor do Substituto Monsenhor Luiz Rocha, para o fim que indica

VEREADOR: José Herval Sampaio

LEI Nº 2700 DE 14 / 09 / 64 Sanciona-se

DIOM Nº 3085 DE 18 / 9 / 64

ARQUIVO _____

ARQUIV DE FORTALE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 2700 **DE** 14 **DE** setembro **DE 1964**

Autorisa a abertura de crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000,00) em favor do Instituto Monsenhor Luis Rocha, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédi o especial da importância de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000,00), com vigência neste e no exercicio financeiro seguinte, em favor do Instituto Monsenhor Luis Rocha, a fim de que possa ampliar o seu vasto campo de assistencia educacional.

Art.2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Diretor do Instituto, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 **DE** 9 **DE 1964**

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

À Comissão de Finanças e Administração.
Em 28/8/1964

Aprovado em 1a. discussão e 2a. discussão.
Em 28/8/1964

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 118 /64.

Autoriza a abertura de crédito especial de duzentos mil cruzeiros(200.000,00) em favor do Instituto Monsenhor Luis Rocha, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de duzentos mil cruzeiros (200.000,00), com vigência neste e no exercício financeiro seguinte, em favor do Instituto Monsenhor Luís Rocha, a fim de que possa ampliar o seu vasto campo de assistência educacional.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Diretor do Instituto, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Fortaleza , em de agôsto de 1964.

JOSÉ HERVAL SAMPAIO

Aprovado em 1a. discussão
Em 28/8/1964

Aprovado em 2a. discussão
Em 31/8/1964
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final
Em 31/8/1964
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 30 /64

AO PROJETO DE LEI Nº 118/64

DIÁRIO OFICIAL Em 27 / 8 / 64

O vereador José Herval Sampaio apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei incluso, que autoriza a abertura do crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000,00), em favor do Instituto Monsenhor Luiz Rocha.

Referida proposição mereceu aprovação desta Comissão, tendo em vista que ela visa possibilitar a ampliação do vasto campo de assistência social mantida pelo mencionado Instituto.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de agôsto de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MZA.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 118/64

Aprovado em 3-9-64

Autoriza a abertura de crédito especial de duzentos mil cruzeiros (200.000,00) em favor do Instituto Monsenhor Luís Rocha, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de duzentos mil cruzeiros (200.000,00), com vigência nêste e no exercício financeiro seguinte, em favor do Instituto Mõnsenhor Luís Rocha, a fim de que possa ampliar o seu vasto / campo de assistência educacional.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Diretor do Instituto, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 2 DE Setembro DE 1964.

Pres.

Rel.

C M F

MZA

OF. nº 1272/64. Fortaleza, 12 de outubro de 1964.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Senhor Prefeito:

Na conformidade [illegible] 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que autoriza a abertura de crédito especial de CR$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), em favor do Círculo Operário da Piedade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elevado apreço e consideração.

CÓPIA

Walter Cavalcante Sá
1º Vice-Presidente, em exercício

Exmº. Sr.
Drº Luiz Queiroz Campos
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA